

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.481

RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE

PARECER N° 307/2019 APROVADO EM 28.3.2019

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 18.04.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Zulma Miranda, no município de Gouveia.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 710/2018, datado de 07.11.2018, a então Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha, a este Conselho, o expediente a que se refere a ementa.

Após os trâmites de praxe na Casa, o processo foi à Superintendência Técnica, no dia seguinte, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

Por ofício datado de 18 de setembro de 2018, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Dione Malaquias de Oliveira Ferreira, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Zulma Miranda, localizada na Rua Coronel Sica nº 89, Centro, no município de Gouveia, cujo processo se encontra organizado com observância da Resolução CEE nº 449/2002.

A Portaria SEE nº 363/2013, de 27.3.2013, autorizou o funcionamento da supracitada escola, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido desde 27.3.2018.

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- Certidão de Regularidade Previdenciária CRP;
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Do relatório de verificação *in loco*, elaborado pelas inspetoras escolares Cláudia de Lourdes Seixas Cruz e Marilu de Fátima Pereira da Silva, ratificado pelo Diretor DIRE da SRE de Diamantina, colhem-se as seguintes informações:

- a escola funciona em prédio próprio, em boas condições de conservação, porém, está sendo adaptado, uma vez que não foi construído para fins escolares;
- a escola oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais), que atendeu, em 2018, a 554 alunos, na sede, e 92 na Vila Alexandre Mascarenhas;
- as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS encontram-se em dia;
- o regimento escolar e a proposta pedagógica estão de acordo com a legislação vigente;
- as atividades de Educação Física acontecem em espaço sem cobertura;
- a diretora e secretárias são autorizadas pela SRE para o exercício das respectivas funções;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- os professores comprovam habilitação específica para a docência dos anos iniciais do ensino fundamental. Não está informado se Irani Araújo da Silveira possui habilitação exigida para atuação, nesse nível de ensino, devendo o serviço de inspeção escolar apurar o fato e tomar as medidas cabíveis, se necessário, considerando que a conclusão do curso se deu em 2006, ano de transição da Resolução nº 1, de 15/maio/2006;
- o registro diário da frequência dos professores é feito por meio do livro de ponto;
- a escrituração escolar encontra-se atualizada e os arquivos asseguram a verificação da regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.

As inspetoras registram, nas considerações do relatório que, apesar de a escola já funcionar na Rua Coronel Sica nº 89 — Centro, desde 17.02.2014, o Prefeito Municipal, Senhor Antônio Vicente de Souza, apresentou "declaração", datada de 23.10.2018, se comprometendo a executar obra, a partir de janeiro do mesmo ano, para prevenção e combate a incêndio, acessibilidade ao ambiente escolar e reforma dos banheiros.

3. Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Zulma Miranda, no município de Gouveia, até 30.6.2019.

Antes de vencido o prazo, ora concedido, a mantenedora deverá protocolar, neste órgão, o pedido de renovação de reconhecimento, acompanhado de relatório circunstanciado do serviço de inspeção escolar, sobre as atuais condições de funcionamento da escola. O processo ficará sob a guarda deste Conselho, até a nova manifestação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora